



**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E A EMPRESA ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- MG, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- MG**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 28.281.457/0001-30, situada a Rua Mato Grosso, 1.545, B, Santa Efigênia em lagoa da Prata/MG- MG- CEP- 35.590.000, representada pelo seu sócio na forma do contrato social, e, na forma do contrato de nº 54/2022, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original referente ao processo de nº 30/2022, TP de nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de **17,04% (dezessete virgula quatro por cento)** do valor do contrato de prestação de serviços de nº 54/2022, conforme parecer elaborado pelo engenheiro da municipalidade Leonel Cesar de Oliveira, (CREA- 256.330/D) datado em 08 de setembro de 2022.

1.2- Fica aditado o contrato de prestação de serviços de nº 54/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **17,04% (dezessete virgula quatro por cento)** do valor de R\$ 544.067,18 (quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais, e, dezoito centavos) para R\$ 636.799,15 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais, e,

*Compras*

2



quinze centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 92.731,98, (noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais, e noventa e oito centavos).

**2 CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


2.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2022: **02.12.003.26.782.00158.1.008.4.4.90.51.00: ficha: 413; Fonte: 190;**

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.


Quartel Geral, 14 de setembro de 2022.

  
**GASPAR CARLOS FILHO**  
 Prefeito  
 CONTRATANTE

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE:09238147604  
 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE:09238147604  
 Dados: 2022.09.14 09:54:58 -03'00'  
**ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- MG**  
 CNPJ de n° 28.281.457/0001-30  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:   
 CPF: 079.698.456-51

Nome:   
 CPF: 121.688.976-70